

**ATA DA 955ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Julia Kishida Bochner (INEA), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), André Ferreira (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA, sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.7646/2014 – CONSTRUTORA ZADAR LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Prévia – LP nº 20/2018, da CEAM/INEA, e a Manifestação Técnica às fls. 857/859, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Prévia para expansão do aterro sanitário de resíduos sólidos da Classe II (CTR-Macaé), em área de 59.550 m2, localizado na Fazenda São Sebastião dos Quarenta, Estrada Municipal MC-01 s/n, 2º distrito de Barreto e Pindobas, município de Macaé, e pela apresentação, antes da expedição de Licença de Instalação – LI, na forma da legislação vigente, declaração ou certidão emitida pelo ente municipal de que a atividade está de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo. O prazo de validade da Licença Prévia - LP deve ser de 4 (quatro) anos. **2) PROCESSO PD-07/014.374/2020 – TERNIUM BRASIL LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Autorização Ambiental – AA nº 78/2020, da GELIN/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Autorização Ambiental – AA para a execução de obra emergencial, visando a implantação e a operação de área de estocagem de resíduos Classe II (não perigosos), coprodutos e agregado siderúrgico, em caráter temporário, em decorrência do período de calamidade pública instaurado pela pandemia de covid-19, localizada na Avenida João XXIII s/n, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Autorização Ambiental deve ser de 1 (um) ano. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.2020.